PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.699/2013

"Abre Crédito Especial por anulação ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor total de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.07.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.07.07.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.07.10.303.1003.1307 – Construção/Equipto/Manutenção Farmácia de Minas
02.07.07.10.303.1003.1307.4.4.90.51 – ficha 847 - Fonte 1.02.00 **R$ 88.000,00**

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial por anulação, para contrapartida da construção da Farmácia de Minas. O saldo será anulado parcial das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.07.07.10.301.1002.1134.4.4.90.52 – ficha 318 - Fonte 1.02.00 e 02.07.07.10.301.1002.1274.4.4.90.51 – ficha 320 - Fonte 1.02.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de junho de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal